



MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 005/2015-SIH

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 257001	2. COD. DA GESTÃO 00001	3. CNPJ 00.530.493/0001-71	4. RAZÃO SOCIAL
---	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

5. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios – Ministério da Saúde, Bloco G

6. BAIRRO/DISTRITO Brasília	7. MUNICÍPIO	8. UF DF	9. CEP 70.058-900	10. DDD 61	11. TELEFONE 3315-2788/2789
---------------------------------------	--------------	--------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 023.820.913-04	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Costa e Castro
----------------------------------	--

14. DDD 61	15. TELEFONE 3315.2788	16. EMAIL chefia.gm@saude.gov.br	17. CARGO Ministro de Estado
----------------------	----------------------------------	---	--

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530013	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL
--	------------------------------------	---------------------------------------	------------------

22. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios – Bloco E

23. BAIRRO/DISTRITO Brasília	24. MUNICÍPIO	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5827
--	---------------	---------------------	------------------------------	----------------------	----------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 518.478.847-68	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Gilberto Magalhães Occhi
----------------------------------	--

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5827	33. EMAIL gabinete@integracao.gov.br	34. CARGO Ministro de Estado
----------------------	----------------------------------	---	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Implantação de sistemas de abastecimento de água em 23 comunidades Indígenas nas terras Kambiwá (Ibimirim/PE), Pipipã (Floresta/PE), Truká (Cabrobó/PE) e Tumbalalá (Abaré/BA e Curaçá/BA), atendidas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

36. OBJETO

Implantação de sistemas de abastecimento de água em 23 comunidades Indígenas nas terras Kambiwá (Ibimirim/PE), Pipipã (Floresta/PE), Truká (Cabrobó/PE) e Tumbalalá (Abaré/BA e Curaçá/BA), no âmbito do PISF, visando atender a condicionante 2.1 da Licença de Instalação nº 925/2013 especificamente aos itens 15 (Programa de Implantação de Infraestrutura de Abastecimento de Água ao Longo dos Canais) e 12 (Programa de Apoio aos Povos Indígenas).



37. PÚBLICO ALVO

Comunidades localizadas nas terras das Etnias Kambiwá, Truká, Pipipã e Tumbalalá, conforme quadro a seguir, atendidas pelo Projeto de Integração do rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Quadro – Comunidades Indígenas definidas para atendimento da ação de implantação dos Sistemas de abastecimento de água.

Município	UF	Etnia	Comunidades Indígenas	Pop. 2013	Coordenadas Geográficas		Sistema
					N	W	
Inajá	PE	Kambiwá	Poço 4	20	9043056	9043056	Baixa Alexandra
Inajá	PE	Kambiwá	Serra do Goela	20	9035112	627101	
Inajá	PE	Kambiwá	Santa Rosa	44	9043811	623635	
Inajá	PE	Kambiwá	Alto Alegre	56	9042183	632320	
Ibimirim	PE	Kambiwá	Serra do Periquito	68	9046903	625087	
Inajá		Kambiwá	Barracão	92	9044245	618540	
Inajá/ Ibimirim	PE	Kambiwá	Pereiro	232	9041561	632479	
Ibimirim	PE	Kambiwá	Nazário	460	9044847	631128	
Inajá/ Ibimirim	PE	Kambiwá	Baixa da Alexandra	1328	9040658	626317	Faveleira
Floresta	PE	Pipipã	Jiquiri	76	9043503	614831	
Floresta	PE	Pipipã	Capoeira do Barro	180	9049694	616255	
Floresta	PE	Pipipã	Travessão do Ouro	280	9051292	617432	
Floresta	PE	Pipipã	Faveleira	392	9045981	613267	Truká 1
Cabrobó	PE	Truka	Assunção_Velha	44	9057299	453916	
Cabrobó	PE	Truka	Jibóia	240	9059765	454445	
Cabrobó	PE	Truka	Camaleão	52	9058380	456765	
Cabrobó	PE	Truka	Kaititu	124	9058052	455936	Truká 2
Cabrobó	PE	Truka	Panelas	72	9055611	462771	
Cabrobó	PE	Truka	Pambuzinho	64	9055228	464081	
Cabrobó	PE	Truka	Sabonete	100	9056330	465016	Tumbalalá
Abaré	BA	Tumbalalá	Missão Velha	116	9055276	460390	
Curaçá	BA	Tumbalalá	Porto da Vila	60	9055610	455160	
Abaré	BA	Tumbalalá	N. S. do Pambú	316	9055085	460772	



38. JUSTIFICATIVA

Nas metas definidas nos Programas 12 e 15 do PISF, são apresentadas as demandas de implantação sistemas de abastecimento de água, visando à melhoria da qualidade de vida das Comunidades Indígenas atendidas pelo Projeto.

Dessa forma, serão atendidas as condicionantes da Licença de Instalação – LI Nº 925/13 emitida pelo IBAMA, no âmbito dos programas ambientais do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Destaca-se que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) é a área do Ministério da Saúde responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de

Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desde 2010, desta forma, considera-se que esta Secretaria tem competência para executar as ações de saneamento, objeto deste TED.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I – Para atingir o objetivo pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III – Compete a unidade descentralizada:

- a) Adequar, caso necessário, os projetos apresentados pela unidade descentralizadora;
- b) Executar o objeto de acordo com o proposto no TED;
- c) Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- e) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- f) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- g) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- h) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- l) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV – Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto a cada 02 (dois) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do ser término.



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$1,00)
18.544.2051.5900.0020	MI.00023	100	44.90.51	11.386.176,76
18.544.2051.12EP.0020	MI.00022	100	44.90.51	9.400.441,26
46. TOTAL				R\$ 20.786.618,02

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação das Estruturas de Abastecimento de Água nas Comunidades Indígenas no estado de Pernambuco – Meta 1	ATED+24 meses	Sistema	4	1	1º Mês	2.517.290,67
					2	9º Mês	5.034.581,34
					3	17º Mês	5.034.581,34
					4	21º Mês	4.195.484,45
2	Implantação das Estruturas de Abastecimento de Água nas Comunidades Indígenas no estado da Bahia – Meta 2	ATED+24 meses	Sistema	1	1	4º Mês	1.001.170,05
						8º Mês	1.201.404,07
						11º Mês	1.201.404,07
						14º Mês	600.702,03
57. TOTAL							20.786.618,02

Obs: O detalhamento do cronograma de desembolso é apresentado no Plano de Trabalho anexo a este TED.

ASSINATURAS

Brasília, 22 de dezembro de 2015


Assinatura da unidade descentralizada


Assinatura da unidade descentralizadora

